

PROCESSO Nº 53.001/2022-TJMA
CONTRATO Nº 0182/2023-TJMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022-SRP
ARP Nº 008/2023-TJMA

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA BRASFITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa BRASFITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ Nº 11.753.865/0001-45, sediada à QNA Quadra 06, Lote 23, Sala 203, Edifício Chaves, Taguatinga – Brasília/DF – CEP: 72.110-060, e-mails: diego@flex.ind.br e junior@flex.ind.br, Fones: (61) 3042-2233 (Ramal 5) e (17) 99665-2766, neste ato representado pelo Sr. **Julio Cesar Gasparini**, doravante denominado **CONTRATADO**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93; na Lei nº 10.520/2002; nos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 36.184/2020 e alterações (no que couber), e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente, a aquisição e montagem de equipamentos de academia de musculação e acessórios afins, conforme quantidades e especificações abaixo discriminadas.

Itens	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
09	ESTEIRAS ELETRÔNICAS Display intuitivo tátil (touch screen) tecnologia LED ou LCD com informações das funções velocidade, programas, distância percorrida, cronômetro, monitoração cardíaca, calorias. Mínimo de 06 Programas de monitoramento; - Motor: mínimo de 2HP/AC; - Sistema de Lubrificação: Manual ou dispensável de lubrificação; - Velocidade máxima: Mínimo de 16	02	R\$ 12.527,00	R\$ 25.054,00

	<p>km/h; - Controle individual: em guidão específico ou sistema similar; - Monitoramento Cardíaco por Handgrip e telemetria;- Sistema de amortecimento com tripla célula em toda prancha, preferencialmente em borracha neoprene ou sistema equivalente; - Sistema de Segurança através do botão de emergência ou similar; - Área de Corrida mínima de 1,48 metros de comprimento x 0,50 metros de largura; - Capacidade de utilização: Mínimo de 140 kg; - Estrutura: Chassi fabricado em aço ou alumínio, pintura eletrostática, carenagem rotomoldada para circuitos e motor; - Idioma do equipamento: português; - Tensão 220 volts./ Dimensões:- Comprimento máximo 230 cm X Largura máxima 110 cm X Altura máxima 170 cm; - Comprimento mínimo 212 cm X Largura mínima 86 cm X Altura mínima 145 cm./ Aspectos operacionais:- Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário./ Garantia mínima: 01 ano para todos os componentes. MARCA/MODELO: Embreex / 568 BXI</p>			
10	<p>BICICLETA ELTROMAGNÉTICA VERTICAL PROFISSIONAL Display em LED ou LCD com identificação de velocidade, distância percorrida, resistência (carga), cronômetro, monitoramento de frequência cardíaca, gasto calórico; - Monitoramento cardíaco por handgrip e telemetria; - Capacidade de utilização mínima de 140 kg; - Resistência eletromagnética com no mínimo 10 níveis de medida em watts; - Selim anatômico em gel de dupla densidade com rebaixo na região do períneo; - Ajuste do assento em aço inox com referência de posicionamento, com no mínimo 11 posições que permita regulagem simples e rápida; - Estrutura: Equipamento em aço carbono oblongo, com no mínimo 2.5 mm de parede interna, carenagem rotomoldada em polietileno e pintura eletrostática; - Pés niveladores, rodízio para transporte e suporte para garrafa; - Pedais com alça; - Sistema eletromagnético; - Dispensa uso de energia elétrica; - Idioma do equipamento: português; Dimensões:- Comprimento máximo 120 cm X Largura máxima 65 cm X Altura máxima 160 cm;- Comprimento mínimo 100 cm X</p>	02	R\$ 9.332,00	R\$ 18.664,00

	Largura mínima 56 cm X Altura mínima 150 cm./ Aspectos operacionais: - Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário. /Garantia mínima: 01 ano para todos os componentes. MARCA/MODELO: Embreex / 364 GX			
11	CROSS OVER Cross over - perfil tubulação: oblongo curvo (150 mm x 50 mm).pintura: eletrostática (com camada de proteção).cores pintura: branco / preto; guias: aço inox e cromadas. MARCA/MODELO: Flex Equipment / Classic	01	R\$ 13.790,00	R\$ 13.790,00
12	BARRA GUIADA MULTI EXERCITADOR SMITH Barra guiada multi exercitador smith - perfil tubulação: oblongo curvo (150 mm x 50 mm); pintura: eletrostática (com camada de proteção); cores pintura: branco / preto; espuma: alta densidade (ag120) com relevo. MARCA/MODELO: Flex Equipment / Classic	01	R\$ 8.832,00	R\$ 8.832,00
13	AGACHAMENTO SISSY Agachamento sissy: perfil tubulação: oblongo curvo (150 mm x 50 mm). pintura: eletrostática (com camada de proteção); cores pintura: branco / preto / cinza; espuma: alta densidade (ag120) com relevo. estofamento: courvin náutico. cores estofamento: vermelho / azul / verde / branco / preto / roxo / caramelo / cinza / amarelo. guias: aço inox e cromadas. MARCA/MODELO: Flex Equipment / Classic	01	R\$ 2.832,00	R\$ 2.832,00
14	BARRA RETA 1,50M Barra reta maciça de rosca 1,50 m: barra reta de 1,50 m maciça cromada com rosca de alta qualidade biceps. Gênero: unissex. A mão não escorrega durante o treino, isso permite mais garantia mesmo se estiver com a mão suada. Barra cromada de altíssima qualidade. Essa barra mede 20 cm em cada extremidade. 5 a barra possui diâmetro de 2,5 cm e suporta até 100 kg. Indicado para: treinamento. MARCA/MODELO: Flex Equipment / Flex	03	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
15	BARRA RETA 1,80M Barra reta maciça de rosca 1,80 m: barra maciça 1,80 m com rosca. Gênero: unissex. Indicado para: condicionamento físico, ganho de força e resistência muscular, treinamento. Modelo: reta 1,80 adicional: com rosca. Material: maciço. Composição: aço 1020. Peso do produto: 8,6 kg. Peso suportado: até 160 kg. Dimensões aproximadas: 180 cm. Garantia do fabricante: 12	03	R\$ 489,00	R\$ 1.467,00

	meses contra defeito de fabricação. Origem: nacional. MARCA/MODELO: Flex Equipment / Flex			
16	BARRA H Barra h romana maciça roscável: barra olímpica h. Gênero: unissex. Indicado para: treinamento. Modelo: olímpica. Adicional: sem adicional. Material: maciço. Composição: em aço-carbono com banho de cromo duro (hard chrome). Peso do produto: 10 kg. Peso suportado: 315 kg. Dimensões aproximadas: 120x24x24 cm. MARCA/MODELO: Flex Equipment / Flex	01	R\$ 587,00	R\$ 587,00
17	BARRA W PARA MUSCULAÇÃO 1,20M Barra W para musculação 1,20 m; Fabricada em aço inox, maciça, recartilhada para melhor pegada, com limitadores e acompanha as presilhas zincadas; pontas com sulcos para melhorar a fixação das presilhas a barra. MARCA/MODELO: Flex Equipment / Flex	01	R\$ 386,00	R\$ 386,00
18	KIT PRESILHAS PARA BARRA (C/10 UNIDADES) Presilha para anilhas: kit 10 presilhas grampopara barra academia 3 voltas 28.5 mm, em forma de molas, para fixar anilhas em barras, com tratamento anti-ferrugem, para ser utilizada em barras de musculação de tamanho padrão. MARCA/MODELO: Flex Equipment / Flex	02	R\$ 62,50	R\$ 125,00
20	ANILHAS 2KG Anilha, material ferro e borracha prensada com furo, acabamento superficial pintura, cor preta, formato disco, peso 2 kg, aplicação ginástica e musculação. MARCA/MODELO: Flex Equipment / Flex	10	R\$ 46,43	R\$ 464,30
21	ANILHAS 3KG Anilha, material ferro e borracha prensada com furo, acabamento superficial pintura, cor preta, formato disco, peso 3 kg, aplicação ginástica e musculação. MARCA/MODELO: Flex Equipment / Flex	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00
23	ANILHAS 5KG Anilha, material ferro e borracha prensada com furo, acabamento superficial pintura, cor preta, formato disco, peso 5 kg, aplicação ginástica e musculação. MARCA/MODELO: Flex Equipment / Flex	10	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
24	ANILHAS 10KG Anilha, material ferro e borracha prensada com furo, acabamento superficial pintura, cor preta, formato disco, peso 10 kg, aplicação ginástica e	10	R\$ 243,00	R\$ 2.430,00

	musculação. MARCA/MODELO: Flex Equipment / Flex			
25	ANILHAS 15KG Anilha, material ferro e borracha prensada com furo, acabamento superficial pintura, cor preta, formato disco, peso 15 kg, aplicação ginástica e musculação. MARCA/MODELO: Flex Equipment / Flex	06	R\$ 347,00	R\$ 2.082,00
26	ANILHAS 20KG Anilha, material ferro e borracha prensada com furo, acabamento superficial pintura, cor preta, formato disco, peso 20 kg, aplicação ginástica e musculação. MARCA/MODELO: Flex Equipment / Flex	06	R\$ 456,00	R\$ 2.736,00
27	ANILHAS 25KG Anilha, material ferro e borracha prensada com furo, acabamento superficial pintura, cor preta, formato disco, peso 25 kg, aplicação ginástica e musculação. MARCA/MODELO: Flex Equipment / Flex	06	R\$ 612,00	R\$ 3.672,00
28	SUPORTE PARA ANILHAS Suporte para anilha: construída em tubos oblongos, com espessura mínima de parede interna de 3 mm, tubos em aço carbono decapados, oleados e sem costuras, torcidos ou dobrados em ângulo sem enrugamento ou perda mínima de perfil, solda por processo semi-automático protegida por gás inerte (argônio), descartando possibilidade de corrosão posterior da região soldada, pintura eletrostática a pó com pré tratamento químico de superfície a base de fosfato de zinco ou tratamento ecológico sem efluentes, fixada em forno com temperatura de 205°C, características específicas: tamanho calculado para ocupar uma área pequena no ambiente e as hastes são em aço inox maciço, descartando qualquer possibilidade de ferrugem. MARCA/MODELO: Flex Equipment / Flex	01	R\$ 1.057,00	R\$ 1.057,00
29	SUPORTE PARA BARRAS MONTADAS 10 BARRAS Suporte para barras. aparelho de musculação da linha profissional. suporte para barras: construída em tubos oblongos e chapas, com espessura mínima de parede interna de 3 mm, tubos em aço carbono decapados, oleados e sem costuras, torcidos ou dobrados em ângulo sem enrugamento ou perda mínima de perfil, solda por processo semiautomático protegida por gás inerte (argônio), descartando possibilidade de corrosão	01	R\$ 1.797,00	R\$ 1.797,00

	posterior da região soldada, pintura eletrostática a pó com pré tratamento químico de superfície a base de fosfato de zinco ou tratamento ecológico sem efluentes, fixada em forno com temperatura de 205°C, características específicas: suporte para 5 barras, os pontos superiores e inferiores de apoio das barras são de plástico de alta resistência, estrutura robusta construída em aço, com sistema nivelador que garante estabilidade e segurança para o usuário. MARCA/MODELO: Flex Equipment / Flex			
30	KITS HALTERES SEXTAVADOS 1 A 10KG C/ TORRE Kit suporte torre com 10 pares de halteres dumbell sextavado de 1 kg a 10 kg, na cor preta, sendo 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 kg em pares, com indicação do peso, revestidos em borracha virgem. empunhadura com barra central anatômica, cromada e com superfície antiderrapante. acompanha 1 suporte torre para 20 dumbells - prazo de garantia dos bens: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. MARCA/MODELO: Flex Equipment / Flex	02	R\$ 5.687,00	R\$ 11.374,00
31	COLCHONETES Colchonete ginástica, colchonete para ginastica - colchonete ginástica colchonete profissional academia d70/80 ginástica\, medida as aproximadas: 102x50x3cm\, composição couro natural\, enchimento de espuma MARCA/MODELO: Flex Equipment / Flex	10	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
32	APARELHOS ABDOMINAIS Aparelho abdominal material: aço-carbono suporte: anilhas tonalidade: preto marca: polimet conteúdo da embalagem: 1 ab-three dimensões aproximadas do produto: não informados pelo distribuidor dimensões aproximadas da embalagem: 64 x 55 x 13 peso aproximado da embalagem: 7,5 kg garantia do fornecedor: 12 meses informações adicionais: aparelho profissional com apoio para cabeça. MARCA/MODELO: Flex Equipment / Flex	02	R\$ 687,00	R\$ 1.374,00
33	BANCO SUPINO Equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3 mm, tubos redondos, oblongos ou similar. Pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo. Tampas de acabamento injetadas em PVC flexível ou Polipropileno ou material de melhor qualidade. Manoplas emborracha-	01	R\$ 4.994,00	R\$ 4.994,00

	<p>das, ou material similar ou de melhor qualidade. Estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável. Dimensões: Comprimento máximo 184 cm X Largura máxima 174 cm X Altura máxima 134 cm; Comprimento mínimo 125 cm X Largura mínima 125 cm X Altura mínima 127 cm; aspectos operacionais: Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário. Possuir no mínimo dois pontos de saída das barras na estrutura. Possuir apoio para os pés com acabamento emborrachado, ou material similar ou de melhor qualidade. MARCA/MODELO: Flex Equipment / Classic</p>			
34	<p>BANCO EXTENSOR Equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3 mm, tubos redondos, oblongos ou similar;- Pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo;- Guias em aço inox ou material de melhor qualidade. - Cabo de aço entrelaçado revestido em nylon com espessura mínima de 5,2 mm; - Roldanas em PVC ou Polipropileno ou material de melhor qualidade com rolamento interno;- Coluna de peso com conjunto de placas nos padrões de 5, 10 kg ou medida aproximada em libras; - Tampas de acabamento injetadas em PVC flexível ou Polipropileno ou material de melhor qualidade; - Manoplas emborrachadas, ou material similar ou de melhor qualidade - Carenagens traseira e frontal protetora da coluna de pesos;- Estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável /Dimensões:- Comprimento máximo 167 cm X Largura máxima 115 cm X Altura máxima 148 cm; - Comprimento mínimo 120 cm X Largura mínima 97 cm X Altura mínima 145 cm /Aspectos operacionais: - Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário;- Possuir adesivo com instrução de uso e grupos musculares ativados; - Possuir pontos de ajuste sinalizados para regulagem da amplitude do movimento; - Possuir sistema de ajuste da amplitude de movimento de fácil acesso ao</p>	01	R\$ 14.765,00	R\$ 14.765,00

	usuário, mesmo sentado; - Possuir sistema de ajuste do encosto do banco de fácil acesso, que possibilite ajuste mesmo com o usuário sentado; - Possuir sistema de fracionamento de carga; - Possuir pegadas emborrachadas nas laterais da estrutura para auxiliar na execução dos movimentos; Garantia mínima: 1 ano MARCA/MODELO: Flex Equipment / Classic			
35	BANCO SUPINO INCLINADO BANCO SUPINO INCLINADO Equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3 mm, tubos redondos, oblongos ou similar. Pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo. Tampas de acabamento injetadas em PVC flexível ou Polipropileno ou material de melhor qualidade. Manoplas emborrachadas, ou material similar ou de melhor qualidade. Estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável. Dimensões: Comprimento máximo 167 cm X Largura máxima 174,5 cm X Altura máxima 166 cm; Comprimento mínimo 143 cm X Largura mínima 148 cm X Altura mínima 134 cm; Aspectos operacionais: Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário. Possuir sistema de ajuste da altura do assento de fácil acesso ao usuário. Possuir no mínimo dois pontos de saída das barras na estrutura. Possuir apoio para os pés com acabamento emborrachado, ou material similar ou de melhor qualidade MARCA/MODELO: Flex Equipment / Classic	01	R\$ 5.278,00	R\$ 5.278,00
36	BANCO SCOTT Equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3 mm, tubos redondos, oblongos ou similar. Pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo. Tampas de acabamento injetadas em PVC flexível ou Polipropileno ou material de melhor qualidade. Manoplas emborrachadas, ou material similar ou de melhor qualidade. Estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável. Dimensões: Comprimento máximo 120 cm X Largura máxima 84 cm X Altura máxima 117 cm; Comprimento mínimo 98 cm X Largura mínima 61 cm X Altura mínima 86 cm. Aspectos operacionais: Es-	01	R\$ 4.362,00	R\$ 4.362,00

	estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário MARCA/MODELO: Flex Equipment / Classic			
38	<p>ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL</p> <p>Equipamento robusto indicado para residências ou academias, que requerem treinos pesados e intensos com grande variedade de exercícios. Os acessórios que acompanham o equipamento proporcionam uma grande diversidade de exercícios para o usuário. Altura: 2,31 m; Largura: 1,95 m; Profundidade: 1,40 m; Carga bateria: 100 a 150 Kg; Carga Smith: 120 kg; Área de operação: 4,35 m²</p> <p>MARCA/MODELO: Flex Equipment / Classic</p>	01	R\$ 16.387,00	R\$ 16.387,00
39	<p>LEG PRESS LEG 45°</p> <p>Equipamento de "Leg Press Leg 45°": Equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3 mm, tubos redondos, oblongos ou similar; Pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo; Guias em aço inox ou material similar ou de melhor qualidade; Roldanas em PVC ou Polipropileno ou material de melhor qualidade com rolamento interno; Tampas de acabamento injetadas em PVC flexível ou Polipropileno ou material de melhor qualidade; Manoplas emborrachadas, ou material similar ou de melhor qualidade; Estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável; O equipamento deverá contar 250 kg em anilhas dúcteis com furação de diâmetro compatível aos locais de fixação do equipamento. As anilhas deverão ter o peso distribuído da seguinte forma: 4 anilhas de 20 kg, 4 anilhas de 15 kg, 8 anilhas de 10 kg e 6 anilhas de 5 kg / Dimensões: - Comprimento máximo 270 cm X Largura máxima 150 cm X Altura máxima 195 cm; - Comprimento mínimo 262 cm X Largura mínima 150 cm X Altura mínima 159 cm / Aspectos operacionais: - Estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário; - Possuir pontos de ajuste para regulagem da distância/altura do encosto do assento; - Possuir no mínimo dois pontos de travamento; - Possuir sistema de trava de destrava do equipamento de fácil acesso ao usuário, mesmo sentado; - Possuir pegadas emborrachadas na estrutura</p>	01	R\$ 7.260,00	R\$ 7.260,00

	para auxiliar na execução dos movimentos. Garantia mínima: 1 ano. MARCA/MODELO: Flex Equipment / Classic			
40	PECK DECK Equipamento "peck Deck" em estrutura de tubo retangular 60 x 40 x 2,00 mm (Estrutura Principal); Pintura Eletrostática a Pó; Ponteiras Externas nas Bases; Tampas de Acabamento nos Parafusos; Pesos Fundidos em Escala de 5 em 5Kg; Cabo de Aço 1/8" em Nylon com Externo de 5 mm; Polia com Rolamento; Chapas Corte a Laser de 1/8" até 1/2"; Regulagem com Engate Rápido; Chapa de Alumínio Antiderrapante. MARCA/MODELO: Flex Equipment / Classic	01	R\$ 8.245,00	R\$ 8.245,00
41	PUXADA ALTA E BAIXA Estação de musculação para puxada alta e puxada baixa: Área total de até 1,40 metros quadrados; Peso do equipamento montado: até 225 kg; Fracionamento dos pesos: 4 pesos de 5 kg + 8 pesos de 10 kg; Contador de repetições; Pintura Eletrostática nas barras metálicas; Revestimento do estofamento em couro sintético com espessura mínima de 1 mm, que possua alta resistência mecânica e com superfície que seja resistente à suor; Suporte de garrafa/objetos. MARCA/MODELO: Flex Equipment / Classic	01	R\$ 10.532,00	R\$ 10.532,00
42	PISO EMBORRACHADO ECOLÓGICO Piso de Borracha F. Fitness 100x100x15mm, produzido para receber grandes impactos e proteger o chão/piso por baixo, Com 15 mm garantem que ao soltar um peso livre o piso que se encontra abaixo não seja danificado. Suportam impactos de até 350 kg com uma queda livre de até 2 metros de altura. MARCA/MODELO: Flex Equipment / Flex	220	R\$ 187,00	R\$ 41.140,00
VALOR TOTAL: R\$ 216.296,30 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total para o fornecimento deste Contrato é de **R\$ 216.296,30 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04904 - FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS; **FUNÇÃO:** 03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA; **SUBFUNÇÃO:** 062 – DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4686 – APOIO À SEGURANÇA DA MAGISTRATURA; **NATUREZA DE DESPESA:** 44905210 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES, 33903014 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO e 33903020 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO.

4.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA DO MAGISTRADOS**, CNPJ: 20.873.864/0001-25.

4.3 As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através das Notas de Empenho nº 2023NE000044, 2023NE000045 e 2023NE000047, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do **CONTRATADO**, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos.

5.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao **CONTRATADO** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.6. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao **CONTRATADO**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.7. Na eventualidade do **CONTRATADO** decidir efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante da nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

5.8. Para faturamento conforme acima, o **CONTRATADO** deverá manifestar sua intenção antes da autorização da contratação e empenho do objeto.

5.9. O **CONTRATADO** deverá emitir suas respectivas Notas Fiscais e Faturas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234/2012, conforme art. 5º da Portaria Conjunta SEPLAN e SEFAZ nº 001, de 22 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo máximo de fornecimento, montagem ou instalação dos materiais, é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de expedição de ordem de fornecimento.

6.2. As entregas e montagens deverão ocorrer no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, na Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado no Centro Administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão, Rua do Egito, nº 109, Centro – Fone (98) 32616188, CEP 65010-190 – São Luís – MA, na impossibilidade deste primeiro, em local previamente informado pelos fiscais do contrato. E-mail: dirseguranca@tjma.jus.br ou divinteligencia@tjma.jus.br.

6.3. O prazo para realização dos serviços de instalação deverão ser aprovados pelos fiscais do contrato, a partir de um cronograma de execução, apresentado pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Serão recebidos provisoriamente, em até 5 (cinco) dias após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações constantes na proposta da empresa, referente às especificações.

7.2. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório. Será verificada a instalação, qualidade, quantidade, modelo e atendimento às especificações técnicas.

7.4. Se, no recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, será emitida notificação por escrito ao **CONTRATADO**, sendo interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a não conformidade.

7.5. O **CONTRATANTE**, designará uma Comissão de Recebimento composta de pelo menos 3 (três) membros para receber os equipamentos e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA REGULAR E DO SUPORTE TÉCNICO

8.1. O período mínimo de Garantia Regular será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para os respectivos itens.

8.2. Deste modo, quando entregues e recebidos todos os equipamentos, a Garantia Regular terá início (um ano).

8.3. Durante o período de Garantia Regular, o **CONTRATADO** será o responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem e das atividades de Comissionamento. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado dos equipamentos/peças ou influências externas de terceiros, não imputáveis ao **CONTRATADO**.

8.4. O **CONTRATADO** será responsável, durante o período de Garantia Regular, por eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**, incluindo despesas com deslocamento, transportes, peças e materiais substituídos.

8.5. Todas as peças e materiais de reposição, durante o período de Garantia Regular, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou recondicionados, inclusive os acessórios.

8.6. O **CONTRATADO** se disponibilizará a realizar o descarte sustentável das peças e materiais inservíveis nos termos da legislação vigente aplicada.

8.7. O período transcorrido a partir da constatação pelo **CONTRATANTE**, de defeito nos equipamentos e acessórios, até a sua efetiva correção, será somado ao período de Garantia Regular.

8.8. No caso de não haver peças de reposição ou defasagem do objeto a ser fornecido, o **CONTRATADO** poderá apresentar um equipamento comprovadamente de qualidade similar ou superior, cuja aceitação será analisada pelo **CONTRATANTE**.

8.9. O **CONTRATADO** deverá dispor de um canal de comunicação direto e/ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual para as aberturas dos chamados de assistência técnica nos casos em que os equipamentos apresentarem defeitos, dentro do prazo da garantia regular.

8.9.1. As unidades judiciais que receberão os equipamentos, objeto deste Contrato, poderão acionar diretamente os canais de comunicação para solicitação de aberturas dos chamados de assistência técnica.

8.9.2. Caso ocorram 03 (três) notificações (por e-mail ou telefone), devidamente formalizadas, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento, o **CONTRATADO** deverá substituir o equipamento defeituoso, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**, através de servidor especialmente designado.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que o **CONTRATADO** venha a solicitar para a execução do objeto contratado.

9.3. Comunicar ao **CONTRATADO** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

9.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

9.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

9.6. Verificar a regularidade fiscal do **CONTRATADO** antes do pagamento.

9.7. Efetuar os pagamentos ao **CONTRATADO**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Contrato.

10.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pelo TJMA não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO**.

10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato.

10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Comunicar previamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do **CONTRATANTE**.

10.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato.

10.7. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REVISÃO

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 24 do Decreto nº 36.184 de 21/09/2020.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o **CONTRATADO** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta;

12.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

12.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o TJMA com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA TREZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Compete à Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar a gestão e fiscalização deste Contrato, conforme art. 3º, §3º da Resol-GP-212018.

13.2. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização estão designados em Portaria específica.

CLÁUSULA QUATORZE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, o CONTRATADO deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na execução do objeto, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

14.2. Deverá ainda atender, no que couber, ao Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

14.2.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

14.2.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

14.2.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

14.2.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;

14.2.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

14.2.6. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

14.3. Os produtos devem obedecer aos seguintes termos do art. 5º, inciso I, III e IV da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

14.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.3.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.3.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão de que trata o Item 15.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da presente contratação.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

17.1. O presente contrato tem fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações.

17.2. O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 53.001/2022 – TJMA, e que são partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DEZOITO – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante - titular dos dados - registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o

tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18.1.1. O **CONTRATADO** - titular dos dados – está ciente de que o **CONTRATANTE** - controlador dos dados –, sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

18.1.2. O **CONTRATANTE** - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18.2. Caberá ao **CONTRATADO** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Contrato, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos arts. 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

18.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

18.2.3. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do TJMA.

18.2.4. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o **CONTRATADO** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando o **CONTRATADO** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

18.3. O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Contrato.

18.3.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

18.3.2. O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

18.4. O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

18.5. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.5.1. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Datado e assinado eletronicamente.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

JULIO CESAR GASPARINI
Representante Legal da Empresa